ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.761 de 31 de março de 2006

Concede uma subvenção social de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao Centro de Recuperação Desafio Jovem Gideões e dá outras providências

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º É concedida uma subvenção social de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao Centro de Recuperação Desafio Jovem Gideões com sede a rua Adolfo Schenkel nº 3200, bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 02.457.215/0003-23, para realizar despesas com materiais de construção na reforma e ampliação dos sanitários na sua sede.

Art. 2º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 01 parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser depositado em conta corrente.

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0401 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2007 – Manutenção da Sec. de Administração.
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 31 de março de 2006.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal